



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 45, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 720, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural 3 de Novembro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes

RELATOR: Senadora Daniella Ribeiro

RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

13 de março de 2024





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 720, de 2021, *que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL 03 DE NOVEMBRO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná.*

Relatora: Senadora **DANIELLA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 720, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL 03 DE NOVEMBRO para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Quatro Pontes, estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição.

A exposição de motivos do ministro das Comunicações ao presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 720, de 2021, no entanto, indicou ausência de informação acerca da observância do disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, pela entidade interessada, à época da edição do ato de renovação da outorga. Trata-se aqui da vedação ao estabelecimento e manutenção de vínculos de subordinação de natureza financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial. Por conseguinte, de forma a dotar

esta Comissão de todos os elementos necessários para a deliberação da matéria, propõe-se o sobrestamento de sua tramitação e concomitante encaminhamento de requerimento de informações ao Ministério das Comunicações.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pelo sobrestamento do exame do Projeto de Decreto Legislativo nº 720, de 2021, e concomitante encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao ministro de estado das Comunicações, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição:

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero seja solicitada ao ministro de estado das Comunicações a seguinte informação referente ao processo de renovação da autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Quatro Pontes, estado do Paraná, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 720, de 2021:

- informação quanto à conformidade da situação da entidade ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 à época da edição da Portaria nº 72, de 1º de fevereiro de 2016, do Ministério das Comunicações.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Relatório de Registro de Presença

4ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)	
TITULARES	SUPLENTE
CID GOMES	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA
EFRAIM FILHO PRESENTE	2. ALAN RICK PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE	3. ALESSANDRO VIEIRA
GIORDANO PRESENTE	4. IZALCI LUCAS PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE	5. RODRIGO CUNHA PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO PRESENTE	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
TITULARES	SUPLENTE
DANIELLA RIBEIRO	1. ANGELO CORONEL PRESENTE
ZENAIDE MAIA PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI PRESENTE
NELSINHO TRAD PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO
ROGÉRIO CARVALHO	4. FABIANO CONTARATO
PAULO PAIM PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA PRESENTE
FLÁVIO ARNS PRESENTE	6. BETO FARO PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTE
EDUARDO GOMES PRESENTE	1. MAGNO MALTA
ASTRONAUTA MARCOS PONTES PRESENTE	2. VAGO
FLÁVIO BOLSONARO PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTE
DR. HIRAN	1. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
HAMILTON MOURÃO PRESENTE	2. CLEITINHO

Não Membros Presentes

SORAYA THRONICKE
AUGUSTA BRITO
WELLINGTON FAGUNDES
MARCOS DO VAL

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 720/2021)

NA 4ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCDD PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (REQ 34/2024-CCDD).
MATÉRIA AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO.

13 de março de 2024

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital